



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº326/2023 - SEMED

Salvaterra/PA, 07 de Março de 2023.

Ilmo. Prefeito Municipal de Salvaterra
Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimenta-lo e em atenção deste, venho modestamente solicitar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual da zona urbana e rural do município Salvaterra.

Os serviços prestados deverão ser atendidos conforme o procedimento licitatório em fomento que tem por motivação, portanto, há necessidade de contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, conforme o provisionado para o contínuo gradativo das aulas presenciais no município de Salvaterra/PA, com o intuito de contribuir para essa administração pública. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final do processo em trâmite.

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Termo de Referência (TR) em anexo.

Contando com seu apoio, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de consideração e respeito

Atenciosamente;


KLÉBSON SALGADO GLÓRIA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 028/2021

Klebson Salgado Glória
Secretário Mun. de Educação
Port. Nº 028 / 2021 - GPMS

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: [semedsalvaterra@yahoo.com.br/](mailto:semedsalvaterra@yahoo.com.br)
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salvaterra solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra. Os serviços serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	KM/MÊS (22 DIAS)	KM TOTAL
1	ROTA 1: ESCOLA DE JOANES PARA MANHÃ	56,000	KM/DIA	1232	14784
	<i>Especificação : A) VEÍCULO: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2004, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -CTB- PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA-AGUA BOA, CURURU E VILA PACA C) DISTÂNCIA: 56 km/DIA. OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas.</i>				
2	ROTA 2: ESCOLAS DAS ZONAS URBANAS P/ TARDE	110,000	KM/DIA	2420	29040
	<i>Especificação : A) VEÍCULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MANGABAL/VILA DE ROSÁRIO/BEIRADÃO/MÃE DE DEUS/ CHIQUITA/VILA SANTO ANTÔNIO/ C) DISTÂNCIA: 110 km/DIA OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas</i>				
3	ROTA 3: ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/TARDE	36,000	KM/DIA	792	9504
	<i>Especificação : A) VEÍCULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) SAÍDA VILA DE SÃO MARCOS. C) ITINERÁRIO: SAÍDA DE CONDEIXA PARA VILA SÃO MARCOS D) DISTÂNCIA: 36 km/DIA OBS: Estradas não pavimentadas.</i>				
4	ROTA 4: ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA MANHÃ	36,000	KM/DIA	792	9504

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br/
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) SAÍDA VILA DE SÃO MARCOS. C) ITINERÁRIO: SAÍDA DE CONDEIXA PARA VILA SÃO MARCOS D) DISTÂNCIA: 36 km/DIA OBS: Estradas não pavimentadas				
5	ROTA 5:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA TARDE	45,000	KM/DIA	990	11880
	Especificação : ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/ TARDE ROTA A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CACHOEIRINHA/JULIO. C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estradas não pavimentadas.				
6	ROTA 6:ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) PARA MANHÃ	45,000	KM/DIA	990	11880
	Especificação : ESCOLA MUNICIPAL DE CONDEIXA (ZONA RURAL) P/ MANHÃ VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIROCTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CACHOEIRINHA/JULIO C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas. KM				
7	ROTA 7:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	45,000	KM/DIA	990	11880
	Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA DA VILA DE JUBIM/PASSAGEM GRANDE C)DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estrada pavimentada				
8	ROTA 8:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	80,000	KM/DIA	1760	21120
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA DA VILA DE JOANES/VILA PACA/TREVO C) DISTÂNCIA: 80 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.				
9	ROTA 9:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA MANHÃ	24,000	KM/DIA	528	6336
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. D) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMPA DA BALSA CALDEIRÃO /ESCOLA URBANA DISTÂNCIA: 24 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.				
10	ROTA 10:ESCOLA DA ZONAS URBANAS PARA TARDE	85,000	KM/DIA	1870	22440
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MONSARAS/ALBINO/CHÁCARA/VILA UNIÃO C) DISTÂNCIA: 85 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada				
11	ROTA 11:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	59,000	KM/DIA	1298	15576
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999 ,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BOA VISTA/SÃO VICENTE/PASSAGEM GRANDE C)DISTÂNCIA: 59 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br/
semedsalvaterra@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	ROTA 12:ESCOLA DO ROSÁRIO PARA MANHÃ	15,000	KM/DIA	330	3960
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS/VILA DE BAIANO/ C) DISTÂNCIA: 15 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
13	ROTA 13:ESCOLA URBANA PARA TARDE	100,000	KM/DIA	2200	26400
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BEIRADÃO/ MÃE DE DEUS/ROSÁRIO/MANGABAL/CHIQUITA/CAMPIN AS/VILA UNIÃO C) DISTÂNCIA: 89 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
14	ROTA 14:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	103,000	KM/DIA	2266	27192
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SÃO MARCOS/CONDEIXA PA /MARUACÁ/BOCA DA MATA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA D) OBS: Estrada pavimentada.</i>				
15	ROTA 15:ESCOLA DE MARUACÁ PARA MANHÃ	25,000	KM/DIA	550	6600
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTBPARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DA BOCA DA MATA/VILA MARUACÁ/ C) DISTÂNCIA: 25 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
16	ROTA 16:ESCOLA DA BOCA DA MATA PARA TARDE	25,000	KM/DIA	550	6600
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTBPARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: MARUACÁ/BOCA DA MATA C) DISTÂNCIA: 25 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
17	ROTA 17:ESCOLA LUCIA LEDO PARA MANHÃ	30,000	KM/DIA	660	7920
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: VILA DE MARUACÁ C) DISTÂNCIA: 30 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.</i>				
18	ROTA 18:ESCOLA AS ZONAS URBANAS PARA TARDE	24,000	KM/DIA	528	6336
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. E) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMPA DA BALSA CALDEIRÃO /ESCOLA URBANA DISTÂNCIA: 24 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.</i>				
19	ROTA 19:ESCOLA MARIA LUCIA LEDO PARA TARDE	40,000	KM/DIA	880	10560
	<i>Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BOA FÉ/PAIXÃO/BOA ESPERANÇA C) DISTÂNCIA: 40 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentadas.</i>				
20	ROTA 20:ESCOLA DA BOA VISTA E ESCOLAS URBANAS PARA TARDE	78,000	KM/DIA	1716	20592

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000
E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MANGUEIRAS/PROVIDENCIA/DEUS AJUDE/ C) DISTÂNCIA: 78 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
21	ROTA 21:ESCOLA DA BOA VISTA E ESCOLAS URBANAS PARA TARDE	60,000	KM/DIA	1320	15840
	Especificação : D)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. E) ITINERÁRIO: SAÍDA SIRICARÍ/ENSEADA/SÃO VICENTE F) DISTÂNCIA: 60 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
22	ROTA 22:ESCOLA DA ZONA URBANA PARA TARDE	103,000	KM/DIA	2266	27192
	Especificação : UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO, CACHOEIRINHA, JULIO, CONDEIXA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.				
23	ROTA 23:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	45,000	KM/DIA	990	11880
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DE CALDEIRÃO C) DISTÂNCIA: 45 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
24	ROTA 24:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	78,000	KM/DIA	1716	20592
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA VALENTIM, MARIQUARA, SANTA MARIA BAIRRO ALTO,PAU FURADO. C) DISTÂNCIA: 78 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.				
25	ROTA 25:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	70,000	KM/DIA	1540	18480
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA BACABAL/SANTA LUZIA. C) DISTÂNCIA: 70 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.				
26	ROTA 26:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA TARDE	75,000	KM/DIA	1650	19800
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA CURURU GRANDE/CURURU /ÁGUA BOA/CEARA C) DISTÂNCIA: 75 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
27	ROTA 27:ESCOLA DA BOA VISTA (ZONA RURAL) E ESCOLA ESPAÇO URBANO PARA TARDE	60,000	KM/DIA	1320	15840
	Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA SÃO BENEDITO DA PONTA/ BOA VISTA/ C) DISTÂNCIA: 60 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
28	ROTA 28:ESCOLA DAS ZONAS MARIA LÚCIA LEDO PARA TARDE	50,000	KM/DIA	1100	13200

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA MONSARAS/CHÁCARA/VILA UNIÃO/ALBINO C) DISTÂNCIA: 50 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
29	ROTA 29: ESCOLA DA ZONA URBANA P/ MANHÃ ROTA	59,000	KM/DIA	1298	15576
	A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMADE30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB-PARA TRANSPORTEESCOLAR. ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAIS: VILAUNIÃO/JUBIM/PASSAGEM GRANDE DISTÂNCIA: 59 km/DIAOBS:Estrada não pavimentada.				
30	ROTA 30:ESCOLA DO PAU FURADO PARA TARDE	85,000	KM/DIA	1870	22440
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: VALENTIM/BAIRRO ALTO/BACABAL/SANTA LUZIA C) DISTÂNCIA: 85 km/DIA OBS: Estrada pavimentada e não pavimentada.				
31	ROTA 31:ESCOLA MANGUEIRAS PARA MANHÃ	15,000	KM/DIA	330	3960
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA RAMAL: COMUNIDADE DE SALVAR C) DISTÂNCIA: 15 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.				
32	ROTA 32:ESCOLA DAS ZONAS URBANAS PARA MANHÃ	103,000	KM/DIA	2266	27192
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1999,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA FOZ DO RIO/CONDEIXA PA/CACHOEIRINHA /MARUACÁ PA /CEARA/JUBIM PA/PASSAGEM GRANDE PA C) DISTÂNCIA: 103 km/DIA OBS: Estrada pavimentada.				
33	ROTA 33:ESCOLA DA VILA DO SÃO VERÍSSIMO ZONA URBANA PARA TARDE	32,000	KM/DIA	704	8448
	Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - SÃO VERÍSSIMO C) DISTÂNCIA: 32 km/DIA OBS: Estradas pavimentadas e não pavimentadas.				
34	ROTA 34:ESCOLAS URBANAS PARA TARDE	110,000	KM/DIA	2420	29040
	Especificação : A) VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - RAMAIS: PAIXÃO/BOA FÉ/BOA ESPERANÇA/PINGO D'ÁGUA C) DISTÂNCIA: 110 km/DIA OBS: Estrada não pavimentadas.				
35	ROTA 35:ESCOLA MANGUEIRAS E PORTO DE MANGUEIRAS PARA TARDE	30,000	KM/DIA	660	7920
	Especificação : A)VEICULOS: UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2009,QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO-CTB- PARA TRANSPORTE ESCOLAR. B) ITINERÁRIO: SAÍDA - RAMAL: COMUNIDADE DE SALVAR/MANGUEIRAS/PORTO DA DALAS C) DISTÂNCIA: 30 km/DIA OBS: Estrada não pavimentada.				

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br/
semedsalvaterra@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede de ensino da rede pública municipal e estadual, conforme o provisionado para o retorno gradativo das aulas presenciais no município de Salvaterra/PA. A Constituição Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, VII) e a LDB (art. 4.º, VIII), estabelecem garantias aos educandos de transporte escolar gratuito. Com a divulgação do calendário do ano letivo de 2021 e com o intuito de garantir esse direito fundamental da criança e do adolescente no que se refere ao Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Salvaterra-Pará.

- 3.1 Justifica-se a contratação de serviços de transporte escolar pela constatação da necessidade que tem o Fundo Municipal de Educação de Salvaterra, através da Secretaria Municipal de Educação, de contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente especializada na prestação desses serviços.
- 3.2 Por isso, e considerando que a locação de veículos para o transporte escolar terrestre é um serviço de natureza continuada que não pode ser interrompido sob pena do comprometimento do aprendizado dos alunos matriculados na rede municipal e estadual que, por habitarem uma região com extensa densidade geográfica, enfrentam no seu dia-a-dia iguais e imensas dificuldades de locomoção para chegar às suas respectivas escolas, pleiteia-se o objeto deste Termo.
- 3.3 Os bens e serviços serão contratados levando-se em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem aos estritamente necessários para melhor atender aos usuários.
- 3.4 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidades com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária no Exercício do ano 2023

5 - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, os serviços seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

A vigência do contrato administrativo será de 12 meses podendo ser prorrogado pelos casos previstos no art. 57 II da Lei 8.666/93, por se tratar de um servido de natureza contínua, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Formalizar a solicitação dos serviços desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra.
- 7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico e e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que fizerem pertinentes;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
- 8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br/
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser realizados conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo, contada da data de entrega efetiva dos serviços, não sendo, por conseguinte, aceitos serviços incompletos,. Dessa forma, à SEMED Salvaterra reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos serviços.

09 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10 – PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o serviço, total ou parcial, dos transportes, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Cidade: Salvaterra - PA
Endereço: Rua Cearense, s/n - Centro
CEP: 68860-000

E-mail: semedsalvaterra@yahoo.com.br
semedsalvaterra@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento dos serviços desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Marcos Figueiredo Amador

Marcos Figueiredo Amador
Coordenador do Transporte Escolar
Portaria nº 143/2022 GPMS

Klebson Salgado Glória
Klebson Salgado Glória
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA 028/2021-GPMS

Klebson Salgado Glória
Secretário Mun. de Educação
Port. Nº 028 / 2021 - GPMS